Domínio do Ambiente











Ficha técnica

Título

Guias para a atuação das Entidades Acreditadas (EA) no Domínio do Ambiente – 4. Guia PCIP

Equipa

Julieta Ferreira

Natália Santos

Célia Maria Peres

Revisão

Revisão	Data	Descrição
0	janeiro 2013	Criação Guia PCIP
1		
2		



Propósito deste Guia

Este guia define os elementos essenciais para a boa instrução de processos abrangidos pelo regime de <u>Prevenção e Controlo Integrados da Poluição</u>. Para além dos elementos deste guia torna-se necessário também consultar o guia geral.



GUIA PCIP (VERIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INSTRUÇÃO)

Considerações Iniciais

- Os elementos relativos ao processo de licenciamento ambiental poderão variar de acordo com o enquadramento do projeto a submeter na plataforma SIR. O projeto tratar-se de um novo processo (com vista à obtenção de Licença Ambiental), de uma renovação de licença ambiental, atualização ou de alteração de instalação.
 - As EA apenas poderão intervir ao nível de novos processos PCIP, renovações e alterações substanciais.
- Deste modo deverá ser claro o motivo de licenciamento, isto é, se o pedido de licenciamento se destina a:
 - a) instalação nova;
 - b) alteração substancial da instalação, i.e., "ampliação ou alteração das características ou do funcionamento da instalação" (definição b) do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto Diploma PCIP) "suscetível de produzir efeitos nocivos e significativos nas pessoas ou no ambiente", ou seja, qualquer alteração da instalação que conduza a:
 - aumento de capacidade instalada;
 - introdução de novas matérias-primas, substituição das utilizadas ou aumento do seu consumo;
 - alteração do tipo de combustível utilizado ou aumento do seu consumo;
 - alteração tecnológica;

exceto se se demonstrar através de justificação técnica fundamentada que tais alterações/ampliações não produzirão efeitos nocivos e significativos nas pessoas e no ambiente.

- c) renovação de Licença Ambiental, a apresentar no prazo nela fixado ou por motivos ambientais imperativos.
- Os operadores de instalações que pretendam fazer alterações à sua instalação, deverão fazer uma consulta prévia à autoridade competente com vista a verificar se a alteração se trata de uma alteração substancial, que necessite de instrução de um pedido de licença ambiental. Caso se conclua tratar-se de uma alteração substancial, então o operador poderá recorrer a entidades acreditadas, para verificar a instrução do seu processo;



- Este guia PCIP tem como objetivo especificar o conteúdo mínimo para a instrução de processos de instalações abrangidas pelo RJPCIP para os diversos enquadramentos possíveis (acima identificados) de acordo com o previsto no respetivo RJ;
- Alerta-se que a EA deverá efetuar a validação da informação com base em dados da instalação e informação disponibilizada pelo operador, nomeadamente a verificação dos relatórios de monitorização, caso existam. No relatório de conformidade, deverá ser claro que a informação submetida comtempla toda a informação necessária e indicada no guia PCIP;
- A informação a remeter às autoridades competentes deverá ser informação validada e os cálculos efetuados (a apresentar) deverão ter em conta as notas técnicas disponibilizadas por esta Agência nos diversos âmbitos aplicáveis. A EA deverá confirmar a informação enviada;
- Sempre que determinado elemento n\u00e3o \u00e9 aplic\u00e1vel \u00e0 instala\u00e7\u00e3o em quest\u00e3o, dever\u00e1 ser devidamente justificado;
- Para elementos que já terão sido disponibilizados em anteriores processos de licenciamento, deverá ser devidamente indicada a sua localização, isto é qual o processo a que se refere e a que organismo foi apresentado, no respetivo relatório descritivo do relatório de conformidade;
- Alguma informação requer que seja apresentada em formato predefinido (quando existente, os formatos dos Templates encontram-se descritos no documento relativo aos anexos e Templates destes guias).

ELEMENTOS PCIP	CONTEÚDO/FORMATO
4.A. Caracterização da envolvente do estabelecimento	
4.A.1.Indicação da proximidade de áreas com estatutos específicos (RAN, REN, área protegida, zona de espécies, etc.)	Deverá ser indicada e verificada a proximidade de áreas com estatutos específicos abaixo identificados. Nota: Existem diversas áreas com estatutos específicos que devem ser identificadas no caso de estarem abrangidas ou de se localizarem nas proximidades da instalação existente ou futura. Estas áreas são: i) Reserva Agrícola Nacional (RAN): o Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, aprova o novo Regime
	Jurídico da Reserva Agrícola Nacional, abreviadamente designada RAN e introduz na ordem jurídica a nova metodologia de classificação das terras, conforme recomendação da Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO/WRB). Assim, as terras e os solos passam a classificar-se em cinco classes (A1, A2, A3, A4 e A0), que vão das terras com aptidão elevada para o uso agrícola



ELEMENTOS PCIP	CONTEÚDO/FORMATO
	genérico (A1), até às terras sem aptidão (inaptas) para o uso agrícola. A RAN será integrada apenas pelas classes A1 e A2, que são as terras que têm aptidão elevada ou moderada para o uso agrícola genérico. As utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN para as quais seja necessária concessão, aprovação, licença, autorização administrativa ou comunicação prévia estão sujeitas a parecer prévio vinculativo das respetivas entidades regionais da RAN.
	ii) Reserva Ecológica Nacional (REN): A Reserva Ecológica Nacional (REN) é uma estrutura biofísica que integra o conjunto das áreas que pelo valor e sensibilidade ecológicos ou pela exposição e suscetibilidade perante riscos naturais são objeto de proteção especial. O seu regime jurídico encontrase estabelecido no Decreto-Lei nº166/2008, de 22 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro. As áreas de REN estão geralmente incluídas nos PDM;
	iii) Área Protegida (parque nacional, reserva natural, parque natural, monumento natural, paisagem protegida e sítios de interesse biológico): são consideradas áreas protegidas as áreas em que a fauna, flora, paisagem, ecossistemas ou outras ocorrências apresentam, pela sua raridade, valor ecológico ou paisagístico, importância científica, cultural ou social que exigem medidas específicas de conservação e gestão. O DL n.º 19/93, de 23 de janeiro (alterado pelo Decreto-Lei n.º 227/98 de 17 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 213/97, de 16 de agosto), estabelece o conceito de Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP), cuja coordenação está a cargo do Instituto da Conservação da Natureza;
	iv) Zona com espécies (flora ou fauna) de valor ao abrigo da rede Natura 2000: o Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro que altera, o Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, que revê a transposição da Diretiva das aves e da Diretiva habitats, estabelece a criação das Zonas Especiais de Conservação (ZEC) e das Zonas de Proteção Especial (ZPE), que integram a rede comunitária Natura 2000. É objetivo deste diploma contribuir para assegurar a biodiversidade, através da conservação e do restabelecimento dos habitats naturais e da flora e fauna selvagens num estado de conservação favorável no território nacional, tendo em conta as exigências económicas, sociais e culturais, bem como as particularidades regionais e locais;
	v) Recursos hídricos: conceito definido no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), alterada pelo Decreto n.º 130/2012, de 22 de junho; compreendem as águas (superficiais e subterrâneas), abrangendo ainda os respetivos leitos e margens, zonas adjacentes, zonas de infiltração máxima e zonas protegidas. Ao abrigo do princípio da precaução e da prevenção definido na Lei da Água, as atividades que tenham impacte significativo no estado das águas só podem ser desenvolvidas desde que ao abrigo de título de utilização. Os recursos hídricos do domínio público (definido na Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro) é titulado por licença ou concessão e a utilização de recursos hídricos as



ELEMENTOS PCIP	CONTEÚDO/FORMATO	
	seguintes atividades quando incidam sobre leitos, margens e águas particulares estão sujeitas a autorização ou a licença; vi) Zonas protegidas ao abrigo da Lei da Água: conceito definido na alínea jjj) do artigo 4.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelo Decreto n.º 130/2012, de 22 de junho, e que correspondem às zonas designadas por normativo próprio para a captação de água destinada ao consumo humano ou a proteção de espécies aquáticas de interesse económico; as massas de água designadas como águas de recreio, incluindo zonas designadas como zonas balneares; as zonas sensíveis em termos de nutrientes, incluindo as zonas vulneráveis e as zonas designadas como zonas sensíveis; As zonas designadas para a proteção de habitats e da fauna e da flora selvagens e a conservação das aves selvagens em que a manutenção ou o melhoramento do estado da água seja um dos fatores importantes para a sua conservação, incluindo os sítios relevantes da rede Natura 2000; as zonas de infiltração máxima; vii) Perímetros de proteção de captações de água para abastecimento público: previsto no artigo 36.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelo Decreto n.º 130/2012, de 22 de junho.	
4.A.2.Cópia da planta de ordenamento do PDM da envolvente do local onde se situa a instalação	Nas cópias das plantas de ordenamento e de condicionantes do Plano Diretor Municipal (PDM), a obter junto da entidade municipal, devem ser assinalados os limites da instalação e da envolvente do local onde se situa a instalação. A cópia a apresentar pode ser parcial, em formato A4 (com legenda), desde que inclua a instalação e a sua envolvente próxima.	
4.A.3.Cópia da planta de condicionantes do PDM da envolvente do local onde se situa a instalação	Para novos pedidos de LA: incluir esta informação	
	<u>Para alterações ou renovações de LA</u> : Informação a incluir caso tenham ocorrido alterações face ao anteriormente apresentado.	
4.A.4. Indicação de que procedimento de avaliação de impacte ambiental (AIA) decorre em simultâneo com o pedido de licença ambiental (LA) ou o procedimento de verificação da conformidade do projeto de execução com a DIA	Indicação clara em como o procedimento de AIA se encontra a decorrer em simultâneo com o pedido de LA, ou procedimento de verificação da conformidade do projeto de execução com a DIA. Para novos pedidos de LA, alterações ou renovações de LA: informação a incluir (caso aplicável)	



ELEMENTOS PCIP	CONTEÚDO/FORMATO
l.B. Descrição da atividade	
4.B.1. Descrição da instalação, da natureza e da extensão das suas atividades (Memória descritiva do processo produtivo) ou, descrição da alteração de instalação, que deve incluir:	Inclui uma memória descritiva com apresentação de diagramas/fluxograma do processo que deverá ser apresentado em formato Word em CD e deve conter um diagrama de fluxo do processo completo.
i) Memória descritiva que deve incluir uma descrição	O documento deve conter a seguinte informação:
detalhada das atividade	 Descrição detalhada da atividade industrial com indicação das capacidades a instalar;
	•Apresentação do cálculo de capacidade instalada, com explicação dos cálculos apresentados. Deverão ser consultadas as notas interpretativas disponíveis no <i>site</i> da APA (<i>www.apambiente.pt</i>) e seguidas as regras de cálculo aí apresentadas.
	Nota: A capacidade instalada diz respeito a um período de laboração de 24h, independentemente do seu regime, turnos, horário de laboração, ou valor da produção efetiva/ capacidade efetiva para resposta à procura de mercado. Descritivo: Na sua determinação deverá ser contabilizado o valor máximo de produção possível de obter na instalação, isto é, deverá ser tido em conta a capacidade máxima instalada. Sempre que tecnicamente possível, de acordo com os equipamentos utilizados na instalação, deverá ser contabilizada a utilização dos vários equipamentos da mesma atividade existentes na instalação e a capacidade ser determinada supondo um período de laboração de 24 horas. Contudo, deverão ser tomados em consideração eventuais impedimentos de ordem técnica inerentes aos equipamentos utilizados que imponham outro período máximo para o tempo de funcionamento. Também devem ser identificados eventuais passos condicionantes do processo que limitem a capacidade de produção da instalação. Para obtenção da capacidade de produção da instalação, é necessário descontar ainda à capacidade do processo limitante (se for o caso) a quantidade de "material perdido" inerente ao processo. Deverá para apresentar o cálculo de capacidade instalada recorrer aos pressupostos definidos nas notas interpretativas da PCIP, disponíveis no site da Agência Portuguesa do Ambiente.) •Listagem e especificação dos processos tecnológicos/operações unitárias envolvidos, acompanhada de diagrama descritivo da(s) atividade(s) desenvolvida(s), com indicação das alterações realizadas;
	•Diagrama descritivo da(s) atividade(s) desenvolvida(s)/fluxograma das atividades na instalação, balanço de



ELEMENTOS PCIP	CONTEÚDO/FORMATO
	massas, e planta para cada linha de produção, com representação de áreas funcionais e circuitos de:
	-Entradas de matérias-primas (incluindo as entradas de resíduos para OGR), fluxos de matérias-primas (incluindo os fluxos de resíduos para OGR), produtos intermédios e subsidiários, armazenamento de produtos acabados e saídas de produtos, quando aplicável. Deverá ainda ser apresentada a descrição dos consumos de água e energia utilizada e produzida
	-Subprodutos e resíduos produzidos no estabelecimento; Pessoal – zonas de acesso, higienização e laboração;
	-Áreas climatizadas, de refrigeração e congelação;
	-Locais de produção de emissões gasosas, efluentes líquidos, resíduos e ruído;
	-Descrição e planta da rede de distribuição de águas (fria, quente, potável e não potável e fontes de abastecimento) e esgotos e águas de refrigeração e/ou arrefecimento;
	-Locais de produção de emissões gasosas, efluentes líquidos, resíduos e ruído;
	-Identificar a origem, volumes e composição de todas as águas residuais produzidas na instalação, assim como os sistemas de tratamento/depuração a instalar antes da sua descarga para o meio hídrico solo/linha de água/águas costeiras;
	-Identificar a origem, volumes e composição de todas as águas pluviais contaminadas, águas de lavagem e águas de arrefecimento, assim como os sistemas de tratamento/depuração a instalar antes da sua descarga para o meio hídrico solo/linha de água/água costeira;
	-Planta com a rede de drenagem exterior até aos locais de rejeição no meio hídrico;
	-Identificação de unidades auxiliares/utilidades com a identificação dos fornecedores desses serviços (vaso fornecido pelas instalações vizinhas – caso das cogerações);
	•Resumo das eventuais técnicas e tecnológicas e respetivas alternativas em termos de processo ou de tratamento das emissões, estudadas pelo operador;
	•Indicação dos tipos de energia utilizada explicitando o respetivo consumo (horário, mensal ou anual) evidenciando a sua utilização racional;



ELEMENTOS PCIP	CONTEÚDO/FORMATO
	◆Listagem das máquinas e equipamentos a instalar (quantidade e designação);
	•Identificar todos os equipamentos de tratamento de efluente gasoso e efluente líquido, quando não haja encaminhamento para ambiente exterior (como é o caso, p.e. de filtros de mangas para reaproveitamento de matéria prima no processo, instalado também no âmbito de HST).
	<u>Para novos pedidos de LA</u> : incluir esta informação na íntegra. Deverá a informação ser validada com vista a contemplar todos os pressupostos definidos pela APA, nomeadamente no cálculo da capacidade instalada e na aplicação das regras de cálculo definidas nas notas interpretativas.
	<u>Para alterações ou renovações de LA</u> : Informação alterada face ao anterior processo de licenciamento apresentado, deverá vir devidamente identificada com recurso a tabelas/esquemas comparativos, identificação clara nas plantas a apresentar e descrição clara das alterações em questão.
ii) Indicação sobre instalação de equipamentos que	Listagem de equipamentos da instalação com indicação da existência de licenciamentos específicos.
posteriormente conduzam a licenciamentos específicos ou que tenham influência nas instalações ficarem ou	Para novos pedidos de LA: incluir esta informação na íntegra (quando aplicável).
não abrangidas por legislação específica. Caso aplicável lista dos referidos equipamentos.	<u>Para alterações ou renovações de LA</u> : Informação alterada face ao anterior processo de licenciamento apresentado, deverá vir devidamente identificada com recurso a tabelas/esquemas comparativos, identificação clara nas plantas a apresentar e descrição clara das alterações em questão (quando aplicável).
4.B.2. Relatório base antes de início da exploração ou	O relatório base deve incluir a seguinte informação:
aquando da primeira renovação, alteração substancial da licença a efetuar após 7 de janeiro de 2013	-Dados sobre a utilização atual do local e, se existirem, sobre as utilizações anteriores;
(Descrição do estado do local onde se prevê a implantação da instalação /ou onde se encontra instalada a instalação)	-Dados sobre as medições/caracterizações efetuadas no solo e nas águas subterrâneas que reflitam o seu estado à data da elaboração do relatório ou, em alternativa, novas medições/caracterizações do solo e das águas subterrâneas relacionadas com a possibilidade de estes serem contaminados pelas substâncias perigosas (na aceção dos pontos 7 e 8 do art.º 2 do Regulamento (CE) n.º 1272/2008 do parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas) que a instalação em causa venha a utilizar, produzir ou libertar.
	A descrição do estado ambiental do local deve estabelecer as condições em que se encontra o terreno, sendo de especial importância para as situações em que a instalação não existe. Nesta descrição deve ser dado especial ênfase às situações que estejam ou possam vir a contribuir para a degradação ambiental do local ou da sua envolvente. Assim, deve ser incluída uma descrição da ocupação histórica do local referida aos usos anteriores



ELEMENTOS PCIP	CONTEÚDO/FORMATO
	do terreno onde se situa ou se vai construir a instalação, devendo ser dada especial atenção a atividades que, pela sua natureza, possam ser responsáveis por qualquer poluição histórica que exista (solos contaminados, etc.).
	O relatório base deverá incluir as informações necessárias para determinar o estado de contaminação do solo e águas subterrâneas, atender ao plano de gestão de região hidrográfico respetivo, de modo a permitir estabelecer uma comparação quantitativa com o estado do local após a cessação definitiva das atividades.
	Para novos pedidos de LA: incluir esta informação na íntegra
	Para alterações substanciais, atualizações ou renovações de LA após 7 janeiro 2013: incluir esta informação na íntegra.
4.C. Documentos de enquadramento origem a4.C.1. Informação relativa a origens e caudais	Identificação sobre se a água consumida é proveniente de captações de águas superficiais ou subterrâneas. Caso a resposta seja sim, deverá ser dada indicação da existência de Títulos de Utilização de Recursos Hídricos válidos (com anexação dos mesmos ao processo) ou não sendo este o caso, cópia do requerimento entregue no SILiamb e indicação do n.º de processo com vista a confirmar a solicitação deste pedido junto da entidade competente. Caso essa informação não tenha sido preenchida ao nível do SILiamb deverão ser preenchidos os
	Templates quadro Q1 e respetivas fichas F1 e F2.
	Se é utilizada a rede pública: Indicação do consumo médio anual proveniente da rede pública (m³/ano).
	Implantação da(s) rede(s) de abastecimento de água (escala adequada).
	Para novos pedidos de LA: incluir esta informação na íntegra
	Para alterações de LA: Se as alterações em causa tiveram implicações ao nível deste descritor (aumentos da capacidade de produção de vapor e aumentos de produção que podem refletir-se em aumentos de consumo de água, ativação de novas captações e desativação de captações existentes, adoção de processo de recirculação de água: apresentar os documentos que refletem essas alterações (Ex: se as alterações implicarem apenas alterações ao nível da racionalização dos consumos de água, sem que tenha sido alterado o tipo de tratamento



ELEMENTOS PCIP	CONTEÚDO/FORMATO
	e as origens e consumos, deverão apenas ser enviados os documento referentes às alterações ao nível da racionalização dos consumos de água.
	Para renovações de LA: Se durante o período de validade da LA houve alterações na instalação que, embora não tenham justificado um aditamento à LA se refletiram em alterações ao nível deste descritor: apresentar os documentos que refletem essas alterações (Ex: se as alterações implicarem apenas alterações ao nível da racionalização dos consumos de água, sem que tenha sido alterado o tipo de tratamento e as origens e consumos, deverão apenas ser enviados os documento referentes às alterações ao nível da racionalização dos consumos de água.
4.C.2. Informação relativa ao tratamento da água utilizada/consumida	Indicação se a água utilizada possui algum tratamento efetuado na unidade: Se sim, preenchimento do template Ficha F3 por cada origem com sistema de tratamento, referenciando as origens com o código do template Quadro Q1 (caso tenha preenchido o quadro). Caso esta informação já tenha sido preenchida ao nível do SILIAMB apenas necessário indicar em que processo se encontra associado.
	Para novos pedidos de LA: incluir esta informação na íntegra
	Para alterações de LA: Se as alterações em causa tiveram implicações ao nível deste descritor (aumentos da capacidade de produção de vapor e aumentos de produção que podem refletir-se em aumentos de consumo de água, ativação de novas captações e desativação de captações existentes, adoção de processo de recirculação de água: apresentar os documentos que refletem essas alterações (Ex: se as alterações implicarem apenas alterações ao nível da racionalização dos consumos de água, sem que tenha sido alterado o tipo de tratamento e as origens e consumos, deverão apenas ser enviados os documento referentes às alterações ao nível da racionalização dos consumos de água.
	<u>Para renovações de LA</u> : Se durante o período de validade da LA houve alterações na instalação que, embora não tenham justificado um aditamento à LA se refletiram em alterações ao nível deste descritor: apresentar os documentos que refletem essas alterações (Ex: se as alterações implicarem apenas alterações ao nível da racionalização dos consumos de água, sem que tenha sido alterado o tipo de tratamento e as origens e consumos, deverão apenas ser enviados os documento referentes às alterações ao nível da racionalização dos consumos de água.
4.C.3. Informação relativa à racionalização dos	Indicação quanto à introdução de medidas de racionalização dos consumos de águas, nomeadamente:



ELEMENTOS PCIP	CONTEÚDO/FORMATO
consumos de água	-Indicação de medidas ou procedimentos de deteção e eliminação de perdas de água nas tubagens, depósitos, torneiras e outros equipamentos;
	-Indicação da existência de medidores de caudais;
	-Medidas ou procedimentos de regulação das bombas de extração;
	-Reavaliação dos consumos de água nos processos;
	-Reavaliação dos consumos de águas de lavagem.
	-Indicação da existência de reutilização/recirculação de água com indicação de circuitos e usos.
	Para novos pedidos de LA: incluir esta informação na íntegra
	<u>Para alterações de LA</u> : Se as alterações implicarem alterações ao nível da racionalização dos consumos de água, sem que tenha sido alterado o tipo de tratamento e as origens e consumos, deverão apenas ser enviados os documentos referentes às alterações ao nível da racionalização dos consumos de água.
	<u>Para renovações de LA</u> : Se durante o período de validade da LA houve alterações na instalação que, embora não tenham justificado um aditamento à LA se refletiram em alterações ao nível da racionalização dos consumos de água, sem que tenha sido alterado o tipo de tratamento e as origens e consumos, deverão apenas ser enviados os documentos referentes às alterações ao nível da racionalização dos consumos de água.
4.C.4. Outros Documentos julgados relevantes	Declaração da entidade gestora respetiva da impossibilidade de integração na rede pública de água, quando a utilização prevista é o consumo humano (caso aplicável).
	Resultados de análises físico-químicas e bacteriológicas à água extraída (caso se destine ao consumo humano ou no caso de se destinar ao uso industrial e a água estiver em contacto com produtos alimentares).
	Descrição do tipo de tratamento instalado, quando a utilização prevista é o consumo humano.
	Outros documentos, julgados relevantes para análise.
4.D. Documentos de enquadramento descarga/en	nissões de águas residuais
4.D.1. Identificação das descargas/emissões de águas	No caso de descarga para águas de superfície ou descarga para solo/águas subterrâneas deverá ser apresentada cópia do Título Utilização de Recursos Hídricos valido ou cópia do requerimento entregue no SILiamb e



ELEMENTOS PCIP	CONTEÚDO/FORMATO
residuais existentes na instalação	indicação do n.º de processo com vista a confirmar a solicitação deste pedido junto da entidade competente. Caso esta informação não tenha sido preenchida ao nível do SILiamb deverão ser preenchidos os quadros template Q2 e Q3.
	No caso de descarga para sistemas de drenagem coletivos deverá ser preenchido o template Quadro Q4.
	Para novos pedidos de LA: incluir esta informação na íntegra (caso aplicável)
	<u>Para alterações ou renovações de LA:</u> informação a incluir caso ainda não tenha sido apresentada ou caso sujeita a alteração.
4.D.2. Caracterização dos pontos de descarga	Para caracterizar cada efluente rejeitado deverão ser preenchidos os <i>templates</i> Quadro Q5 para cada ponto de descarga. Deverão igualmente ser anexados os relatórios de monitorização e verificada se a informação descrita nos <i>templates</i> corresponde com a informação dos relatórios de monitorização. Caso esta informação já tenha sido preenchida ao nível do SILIAMB apenas necessário indicar em que processo se encontra associado. Para novos pedidos de LA: incluir esta informação na íntegra (caso aplicável)
	<u>Para alterações ou renovações de LA</u> : informação a incluir caso ainda não tenha sido apresentada ou caso sujeita a alteração.
4.D.3. Comprovativos da autorização/condições descarga para coletor (quando aplicável)	Caso descarga para coletor, deverá ser apresentada documentação que comprove a autorização, nos termos especificados no art.º 54º, do decreto-lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, de ligação ao sistema de drenagem coletivo emitido pela entidade gestora, bem como as respetivas condições de rejeição das águas residuais industriais no sistema.
	Pretende-se que seja incluída informação sobre o tipo e designação do sistema coletivo onde as águas residuais são descarregadas, bem como o nome da entidade detentora do sistema e/ou da entidade transportadora. Como exemplo apresentam-se duas situações tipo:
	• Rede de drenagem associada a uma Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) pertencente a terceiros. Neste caso, deve ser indicado o tipo de ETAR (municipal, industrial ou mista), bem como a respetiva designação (ex: ETAR de Frielas).
	• Entrega de efluentes a terceiros por meio de cisterna, camião-cisterna, etc. Neste caso, devem ser



ELEMENTOS PCIP	CONTEÚDO/FORMATO
	identificadas claramente as entidades responsáveis pelo transporte dos mesmos e indicado o sistema de tratamento final (ex. ETAR de Frielas). Estas entidades devem estar licenciadas para as operações em causa, devendo ser incluídos os comprovativos do licenciamento. O meio de entrega deve ser especificado relativamente ao tipo de transporte utilizado.
	Declaração de entidade gestora respetiva da impossibilidade de integração na rede pública de saneamento, quando a utilização prevista é a rejeição de efluentes domésticos.
	Para novos pedidos de LA: incluir esta informação na íntegra (caso aplicável).
	<u>Para alterações ou renovações de LA:</u> informação a incluir caso ainda não tenha sido apresentada ou caso sujeita a alteração.
4.D.4. Indicação sobre se a instalação possui medidas para tratamento das águas residuais geradas antes da	Caso a instalação disponha de linhas de tratamento das águas residuais deverá ser preenchido o <i>template</i> Quadro Q6.
sua descarga	Caso esta informação já tenha sido preenchida ao nível do SILIAMB apenas necessário indicar em que processo se encontra associado.
	Caso a instalação não possua linha de tratamento deverá ser apresentada justificação.
	Para novos pedidos de LA: incluir esta informação na íntegra (caso aplicável)
	<u>Para alterações ou renovações de LA:</u> informação a incluir caso ainda não tenha sido apresentada ou caso sujeita a alteração.
4.D.5. Implantação da linha de tratamento à escala à escala adequada	Traçado da rede de drenagem, dimensionamento dos órgãos que compõem o sistema de tratamento e respetivas peças desenhadas à escala adequada (por ex. 1:100 e 1:200). Planta de implantação à escala adequada (por ex. 1:500 ou 1:1000) da ETAR, das redes de drenagem das águas residuais, das caixas de visita para recolha de amostras com controlo analítico e do ponto de descarga dos efluentes.
	Para novos pedidos de LA: incluir esta informação na íntegra (caso aplicável).
	<u>Para alterações ou renovações de LA:</u> informação a incluir caso ainda não tenha sido apresentada ou caso sujeita a alteração.
4.D.6. Diagrama linear e perfil hidráulico de cada um dos sistemas de tratamento e armazenagem e de	Deverá ser apresentado o fluxograma e dimensionado dos órgãos que compõem a estação de tratamento, com



ELEMENTOS PCIP	CONTEÚDO/FORMATO				
reutilização interna de águas residuais, águas pluviais	indicação das respetivas eficiências.				
contaminadas, águas de lavagem e águas de arrefecimento.	Deverá ainda ser incluída a seguinte informação:				
Dimensionamento devidamente justificado dos órgãos	- Indicação das substâncias utilizadas e quantidades;				
de tratamento e respetivos desenhos à escala adequada.	- Indicação da existência de bacias para fazer face a situações de emergência e da sua capacidade. Descrição de como é realizada a descarga/monitorização e tratamento destas águas residuais;				
	- Caracterização dos solos e dos aquíferos localizados no ponto de rejeição;				
	- Caracterização das águas de superfície caso seja esse o meio recetor;				
	- Destino águas pluviais;				
	- Descrição do sistema de autocontrolo a adotar (quantidade e qualidade), incluindo indicação sobre a existência de medidor de caudais com totalizador instalados à entrada e à saída da ETAR.				
	Para novos pedidos de LA: incluir esta informação na íntegra (caso aplicável).				
	<u>Para alterações ou renovações de LA:</u> informação a incluir caso ainda não tenha sido apresentada ou caso sujeita a alteração.				



4.D.7. Descrição das condições de armazenamento das águas residuais tratadas, do tratamento de afinação realizado (identificação dos produtos e quantidades aplicadas), dos meios de transporte e dos sistemas de rega utilizados (caso aplicável).	No caso de haver reutilização de águas residuais tratadas, descrição das condições de armazenagem das águas residuais tratadas, indicação dos volumes dos tanques ou outros equipamentos de armazenagem de águas residuais, indicação dos produtos e quantidades aplicadas, dos meios de transporte e dos sistemas de rega utilizados (quando águas residuais usadas para rega), das áreas a regar e tipo de coberto vegetal, ou de outros sistemas de utilização de água. Caso a utilização de água residual tratada para rega de espaços verdes públicos ou rega de espaços agrícolas e florestais deve ser solicitada autorização à APA-ARH, a qual está dependente de parecer favorável prévio da Direção Regional de Agricultura e Pescas e Entidade de Saúde Pública.
	Para novos pedidos de LA: incluir esta informação na íntegra (caso aplicável)
	<u>Para alterações ou renovações de LA:</u> informação a incluir caso ainda não tenha sido apresentada ou caso sujeita a alteração.
4.D.8. Indicação das medidas para redução dos consumos de água através de processo de reutilização ou recirculação de águas residuais (se aplicável)	Caso possua medidas para redução dos consumos de água deverá proceder ao preenchimento da documentação solicitada no separador 4.H desta <i>check list</i> . Avaliação face à implementação das MTD e/ou outras técnicas não descritas nos BREF terá que ser preenchido o template Quadro Q7.
	Para novos pedidos de LA: incluir esta informação na íntegra (caso aplicável)
	<u>Para alterações ou renovações de LA:</u> informação a incluir caso ainda não tenha sido apresentada ou caso sujeita a alteração.
4.D.9. Justificação da não utilização de medidas para redução dos consumos de água através de processo de reutilização ou recirculação de águas residuais.	A justificação da não introdução de medidas de redução de consumos de água através do processo de reutilização ou recirculação de águas residuais deverá ser baseada no guia metodológico do documento Reference Document on Economics and Cross-Media Effectts – July 2006" e ferramentas disponibilizadas na página da APA.
4.D.10. Implantação, a escala não inferior a 1:2000, contendo a totalidade das redes de drenagem no exterior dos edifícios, até aos sistemas de tratamento com indicação dos pontos de descarga (água, solo, coletor).	Implantação, à escala 1:2000 (ou outra justificável), contendo as redes de drenagem externas à instalação, diferenciando-as recorrendo a cores ou a um tipo de traço diferente, consoante se trate de águas industriais, domésticas, pluviais, de arrefecimento ou mistas incluindo na implantação a localização dos pontos de descarga de águas residuais, quer para as águas superficiais, quer para o solo, quer para o(s) sistema(s) de drenagem incluindo também a localização dos sistemas de tratamento referidos em anexo. Incluir diagrama esquemático contendo a informação solicitada, diferenciando-a pela cor ou tipo de traço.
	Para novos pedidos de LA: incluir esta informação na íntegra (caso aplicável)
	<u>Para alterações ou renovações de LA:</u> informação a incluir caso ainda não tenha sido apresentada ou caso sujeita a alteração.



4.D.11. Indicação das quantidades expectáveis de lamas a produzir nos respetivos sistemas de tratamento (toneladas de matéria seca por ano), respetivo tratamento e destino final previsto.	Devem ser indicados os tipos / etapas que dão origem a resíduos, pela ordem que se apresentam na linha de tratamento em causa. Para cada uma das etapas devem ser quantificados os resíduos gerados, bem como identificados recorrendo ao respetivo Código LER. (Informação a preencher seguindo template Quadro Q8). Indicação do destino final das lamas de depuração, designadamente a valorização/eliminação pelo próprio ou a entrega a terceiros por meio de cisterna, camião-cisterna, etc. Neste caso, devem ser identificados claramente as entidades responsáveis pela valorização/eliminação e pelo transporte das mesmas. Para novos pedidos de LA: incluir esta informação na íntegra (caso aplicável). Para alterações ou renovações de LA: informação a incluir caso ainda não tenha sido apresentada ou caso sujeita a alteração.	
4.E. Documentos de enquadramento relativo a emi	ssões para a atmosfera	
4.E.1. Localização e identificação dos pontos de emissão em planta a escala adequada, assim como das fontes de emissão difusas, referenciando-as com o código atribuído.	Planta a escala adequada com indicação dos pontos de emissão com legenda clara e de acordo com o código atribuído. Os códigos atribuídos deverão estar de acordo com os códigos atribuídos na memória descritiva, no quadros template relativos às emissões atmosféricas e referenciados ao longo de todo o processo Para novos pedidos de LA: incluir esta informação na íntegra (caso aplicável).	
	<u>Para alterações ou renovações de LA:</u> informação a incluir caso ainda não tenha sido apresentada ou caso sujeita a alteração.	
4.E.2. Indicação das fontes pontuais (código atribuído)	Identificação de todas as fontes pontuais do projeto com preenchimento da informação segundo o template Quadro Q9. Para novos pedidos de LA: incluir esta informação na íntegra (caso aplicável). Para alterações ou renovações de LA: informação a incluir caso ainda não tenha sido apresentada ou caso sujeita a alteração.	
4.E.3. Caracterização fontes pontuais e listagem de unidades contribuintes para cada uma das fontes pontuais e desenho técnico	Caracterização dos pontos de emissão e caracterização das unidades contribuintes para cada uma das fontes pontuais através do preenchimento do <i>template</i> Quadro Q10. Para novos pedidos de LA: incluir esta informação na íntegra (caso aplicável). Para alterações ou renovações de LA: informação a incluir caso ainda não tenha sido apresentada ou caso sujeita a alteração.	



4.E.4. Caracterização das emissões com validação dos valores apresentados	Caracterização das emissões através do preenchimento do <i>template</i> Quadro Q11 devendo os dados ser validados com base nos relatórios de monitorização (os <i>templates</i> deverão estar de acordo com o descrito nos relatórios de monitorização).	
	Caracterização da monitorização das emissões através do preenchimento do template Quadro Q12.	
	Para novos pedidos de LA: incluir esta informação na íntegra (caso aplicável).	
	Para alterações ou renovações de LA: informação a incluir caso ainda não tenha sido apresentada ou caso sujeita a alteração.	
4.E.5. Desenho técnico das chaminés	Planta da chaminé a escala adequada e/ou alçados laterais e apresentação de fotografias (caso aplicável). Caso existência de chapéu deverá ser indicado o tipo de chapéu usado.	
	Para novos pedidos de LA: incluir esta informação na íntegra	
	Para alterações ou renovações de LA: informação a incluir caso ainda não tenha sido apresentada ou caso sujeita a alteração.	
4.E.6. Demonstração de que as chaminés da instalação apresentam ou irão apresentar altura concordante com o estabelecido no Anexo I da Portaria n.º 263/2005, de 17 de Março e na Declaração de Retificação n.º 38/2005 de 16 de Maio, bem como apresentação de todos os elementos de suporte aos cálculos realizados (boletins de análise, plantas devidamente cotadas e com todos os obstáculos envolventes à instalação, e respetivas dimensões, etc.)	Documento deverá ser elaborado com base no documento base "Diretrizes relativas à descarga de poluentes na atmosfera (Lisboa, 2006)". No caso de uma fonte pontual, cuja altura, resultante da aplicação da Portaria nº 263/2005, de 17 de março, seja comprovadamente inviável do ponto de vista técnico e económico, o operador poderá solicitar que lhe seja autorizada uma altura diferente, de acordo com o procedimento previsto no Anexo III do documento das "Diretrizes relativas à descarga de poluentes na atmosfera (Lisboa, 2006)", desde que nunca inferior a 10 metros. Este procedimento poderá ser solicitado em simultâneo com este pedido, incluindo a informação solicitada no Anexo III das "Diretrizes relativas à descarga de poluentes na atmosfera (Lisboa, 2006)" ou solicitado previamente à entidade competente (Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), devendo nesse caso incluir o parecer deste organismo no pedido.	
	No caso de uma fonte dotada com (STEG) deverá adotar o procedimento definido no Anexo IV do documento base "Diretrizes relativas à descarga de poluentes na atmosfera (Lisboa, 2006)", verão ser demonstrados os seguintes pontos:	
	1. Demonstrar a adequabilidade do STEG existente às características do efluente gasoso, isto é, caso exista mais do que um poluente, o STEG deve eficazmente atuar na totalidade de poluentes presentes.	
	2. No caso de ser possível a construção de uma chaminé, o seu dimensionamento deverá seguir a regra geral, isto é a metodologia constante na Portaria nº 263/2005, de 17 de março, ou aplicar algumas das situações	



especiais definidas no artigo 31º do Decreto-Lei nº 78/2004, de 3 de abril.

Se da aplicação da regra geral resultar um valor de H, inviável do ponto de vista técnico e económico, o operador poderá, adotar o procedimento exposto no Anexo III do documento das "Diretrizes relativas à descarga de poluentes na atmosfera (Lisboa, 2006)", acrescido de informação relativa ao STEG, constante nas alíneas a) a d) do ponto seguinte.

3. No caso de se verificar a impossibilidade técnica e económica de construção de uma chaminé numa fonte dotada de STEG, o operador poderá requerer, à entidade coordenadora do licenciamento, a isenção de obrigatoriedade de construção de chaminé.

Importa salientar que, a entidade coordenadora do licenciamento, só poderá conceder esta isenção, após e de acordo com o parecer prévio da CCDR territorialmente competente.

De entre os elementos a considerar para a elaboração dos pareceres referidos (CCDR e entidade coordenadora do licenciamento), o operador deverá disponibilizar informação relativa ao sistema de tratamento em causa, nomeadamente:

- a) às características do efluente e respetiva adequabilidade do STEG;
- b) os valores de emissão garantidos à saída, bem como os valores limite de emissão aplicáveis, por forma a promover a salvaguarda dos valores-limite da qualidade do ar;
- c) eficiência do STEG;
- d) plano de manutenção (preventivo e corretivo) que garanta a manutenção da eficiência para que foi dimensionado.

NOTA: A isenção de chaminé está prevista para situações de completa impossibilidade de construção da mesma, em fontes dotadas de STEG. Assim, o simples facto de tal sistema existir, não deverá ser considerado como condição necessária e suficiente para a concessão de tal isenção, ou como alternativa à obrigatoriedade de construir uma chaminé.

Para novos pedidos de LA: incluir esta informação na íntegra (caso aplicável).

<u>Para alterações ou renovações de LA:</u> informação a incluir caso ainda não tenha sido apresentada ou caso sujeita a alteração.



4.E.7. Identificação de sistemas de tratamento de efluentes gasosos ou justificação do não tratamento das emissões atmosféricas provenientes de fontes pontuais, caso não disponha de equipamento de tratamento	Identificação de sistemas de tratamento/redução de efluentes gasosos (STEG) ou justificação da não utilização dos mesmos (informação por fonte pontual) Caracterização da informação através do preenchimento do <i>template</i> Quadro Q13. Para novos pedidos de LA: incluir esta informação na íntegra (caso aplicável).		
	<u>Para alterações ou renovações de LA:</u> informação a incluir caso ainda não tenha sido apresentada ou caso sujeita a alteração.		
4.E.8. Indicação das fontes difusas (código atribuído)	Deverão ser identificadas todos os pontos de emissões difusas da instalação (confirmação de verificação <i>in loco</i>), sendo exemplos: fugas em flanges e isolamentos de válvulas ou bombas; ventilação de depósitos; emissões de locais de armazenagem fechados ou abertos; operações de carga e descarga; operações de limpeza; emissões de instalações de tratamento de águas residuais industriais, fumos de soldadura, etc.		
	Informação a incluir:		
	Identificação da fonte (código atribuído, origem, tipo de emissão - C: emissão contínua; E: emissão esporádica (indicar periodicidade na coluna Observações, p.e. 2 horas/dia; 1 hora, 2 vezes por semana); P: emissão potencial (indicar causa na coluna Observações: fugas, esvaziamento de reservatórios, etc.)).		
	Indicação sobre se emissões difusas se referem a COV abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 242/2001, de 30 de Agosto (Diploma COV).		
	Para novos pedidos de LA: incluir esta informação na íntegra (caso aplicável).		
	<u>Para alterações ou renovações de LA:</u> informação a incluir caso ainda não tenha sido apresentada ou caso sujeita a alteração.		
4.E.9. Descrição das medidas para a redução das emissões difusas (se aplicável)	Descrição clara das medidas de redução das emissões difusas implementadas/ou a implementar na instalação. A descrição das medidas deverá ter em conta as Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) descritas nos BREF aplicáveis à instalação ou outras técnicas eventualmente aplicáveis com base no descrito no capítulo 4.H, desta check list.		
	Para novos pedidos de LA: incluir esta informação na íntegra (caso aplicável).		
	<u>Para alterações ou renovações de LA:</u> informação a incluir caso ainda não tenha sido apresentada ou caso sujeita a alteração.		



4.E.10. Justificação da não introdução de medidas de redução das emissões para a atmosfera a partir de fontes difusas (se aplicável)	A justificação da não introdução de medidas de redução de emissões difusas para a atmosfera deve baseada no guia metodológico do documento <i>Reference Document on Economics and Cross-Media Eff</i> July 2006" e ferramentas disponibilizadas na página da APA.			
4.E.11. Origem, medidas de tratamento e controlo para os odores nocivos ou incómodos (se aplicável)	Resumo das origens, medidas de tratamento e controlo para os odores nocivos ou incómodos incluindo: - Sistematização dos efeitos possíveis de todas as emissões identificadas nessa secção, não só no que respeita ao meio recetor direto mas também às restantes componentes ambientais, considerando deste modo o ambiente no seu todo. - Face aos efeitos analisados, inclua, se necessário, uma descrição das medidas de monitorização preconizadas para o ambiente no seu todo, incluindo a localização e caracterização das estações de monitorização da qualidade do ar e resultados obtidos. Para novos pedidos de LA: incluir esta informação na íntegra (caso aplicável).			
	<u>Para alterações ou renovações de LA:</u> informação a incluir caso ainda não tenha sido apresentada ou caso sujeita a alteração.			
4.F. Documentos de enquadramento resíduos				
4.F.1. Identificação dos resíduos, perigosos e não perigosos, gerados na instalação	Excetuando os casos em que o Mapa Integrado de Registo de Resíduos - MIRR relativo ao ano civil anterior tenha sido submetido à Agência Portuguesa do Ambiente devidamente preenchido, deve ser remetida informação relativa a todos os resíduos gerados na instalação. A informação deve ser remetida segundo a estrutura do <i>template</i> Quadro Q 14.			
	Nos casos acima referidos e na situação de "Transportadores" e/ou "Destinatários" internacionais deverá ser remetido, para cada um, cópia do licenciamento/autorização para realizar as referidas operações.			
	No caso de instalações novas o quadro acima deverá ser preenchido com a estimativa/previsão dos resíduos a produzir e o respetivo encaminhamento.			
	Deverão ser apresentadas medidas de prevenção da geração de resíduos.			
4.F.2. Características dos locais de armazenamento temporário	Caracterização dos locais de armazenamento temporário de resíduos segundo a estrutura do <i>template</i> Quadro Q15.			
	Localização, em planta e à escala adequada, dos parques / zonas de armazenamento temporário, referenciando-			



	os com o respetivo código atribuído no <i>template</i> Quadro Q15.
	Para novos pedidos de LA: incluir esta informação na íntegra (caso aplicável). Para alterações ou renovações de LA: informação a incluir caso ainda não tenha sido apresentada ou sujeita a alteração.
4.G. Documentos de enquadramento ruído	
4.G.1. Documentos com informação referente às fontes de ruído	Indicação se a instalação gera ruído: se não gerar ruído (incluir justificação); se gerar ruído: preencher o template Quadro Q.16 e identificar em planta (escala adequada), as respetivas fontes de ruído, referenciando-as com o código do template Quadro Q.16.
	Para novos pedidos de LA: incluir esta informação na íntegra (caso aplicável).
	<u>Para alterações ou renovações de LA:</u> informação a incluir caso ainda não tenha sido apresentada ou caso sujeita a alteração.
4.G.2. Documentos com informação referente às emissões de ruído	Indicação se existem locais, no perímetro da instalação, onde seja excedido o limite 5 dB(A) no perímetro diurno e 3 dB(A) no período noturno, devido à normal laboração da instalação ([Laeq ruído ambiente, incluindo ruído particular - Laeq ruído residual] ³ 5dB(A) no período diurno e [Laeq ruído ambiente, incluindo ruído particular - Laeq ruído residual] ³ 3dB(A) no período noturno): se a resposta é negativa, incluir justificação (cálculos e/ou medições); se a resposta é afirmativa deverá indicar se existem, num raio inferior ou igual a 1km a partir do limite da instalação, alvos sensíveis ao ruído (hospitais, escolas, casa de repouso, zonas residenciais). Se a resposta for positiva, preencher o template Quadro Q.17 e apresentar um esquema da localização da instalação e respetiva envolvente, assinalando os locais sujeitos a incomodidade, vias rodoviárias envolventes, etc.
	Para novos pedidos de LA: incluir esta informação na íntegra (caso aplicável).
	<u>Para alterações ou renovações de LA:</u> informação a incluir caso ainda não tenha sido apresentada ou caso sujeita a alteração.
4.G.3. Documentos com informação referente às medidas de redução da incomodidade para o exterior	Indicação se a instalação possui medidas de redução da incomodidade para o exterior: se a resposta for negativa (incluir justificação); se a resposta for positiva: preencher o template Quadro Q18, referenciando os locais com os códigos dos templates Quadros Q.16 ou Q.17.
	Para novos pedidos de LA: incluir esta informação na íntegra (caso aplicável).
	<u>Para alterações ou renovações de LA:</u> informação a incluir caso ainda não tenha sido apresentada ou caso sujeita a alteração.



4.G.4. Documentos com informação referente à monitorização das emissões de ruído	Indicação se a instalação possui estratégias para monitorização do ruído: se a resposta for negativa (incluir justificação); se a resposta for positiva: preencher o <i>template</i> Quadro Q19, referenciando os locais com os códigos dos <i>templates</i> Quadros Q16 ou Q18.		
	Para novos pedidos de LA: incluir esta informação na íntegra (caso aplicável).		
	<u>Para alterações ou renovações de LA:</u> informação a incluir caso ainda não tenha sido apresentada ou caso sujeita a alteração.		
4.H. Avaliação face à implementação das MTD e/ou	ı outras técnicas não descritas nos BREF		
4.H.1. Documento com avaliação da adaptação da instalação face aos documentos de referência denominados "Best Available Technologies (BAT) References Documents". Documento que deve incluir os pontos i e ii)	Informação seguindo o <i>template</i> Quadro Q20. <u>Para novos pedidos de LA</u> : incluir esta informação na íntegra (caso aplicável). <u>Para alterações ou renovações de LA:</u> informação a incluir caso ainda não tenha sido apresentada ou caso sujeita a alteração.		
	Nota: Chama-se a atenção que os Valores Limite de Emissão (VLE) a ter em conta no processo de licenciamento devem assegurar que em condições normais de funcionamento, as emissões não excedem os valores de emissão associados às Melhores Técnicas Disponíveis (MTD), estabelecidas nos documentos de conclusões MTD ou BREF e devem referir-se ao mesmo período ou a períodos mais curtos e ter as mesmas condições de referência que os referidos valores de emissão associados à melhores técnicas disponíveis. Pode-se em casos específicos, de instalações existentes que já tenham obtido primeira LA, e com apresentação de estudo custo-benefício que demonstre que a obtenção dos valores previstos nos BREF acarretaria custos desproporcionalmente elevados face aos benefícios ambientais obtidos, definir valores de emissão menos rigorosos.		
i) Indicação dos BREF sectoriais a analisar (consultar listagem de BREF aplicáveis por setor)	Referências aos BREF sectoriais aplicáveis: Incluir todos os BREF setoriais aplicáveis (verificar listagem dos BREF e suas aplicações) - BREF aplicáveis PCIP, disponível no documento Anexo e Templates.		
	<u>Casos em que necessária avaliação custo benefício:</u> BREF ECM (consultar os guias de avaliação de custobenefício em www.apambiente.pt > instrumentos > licenciamento ambiental (PCIP) > BREF ECM).		



ii) Indicação dos BREF transversais a analisar (consultar listagem de BREF aplicáveis por setor)	Incluir todos os BREF transversais aplicáveis - Sugere-se a consulta à informação BREF aplicáveis PCIP, disponível no documento Anexo e Templates., com indicação dos BREF aplicáveis por setor de atividade PCIP.				
	<u>Casos em que necessária avaliação custo benefício:</u> BREF ECM (consultar os guias de avaliação de custo-benefício em <u>www.apambiente.pt</u> > instrumentos > licenciamento ambiental (PCIP) > BREF ECM).				
4.H.2. Documento com descrição de outras técnicas não descritas nos BREF destinadas a evitar as emissões provenientes da instalação ou, se tal não for possível, a reduzi-las	Indicar todas as técnicas não descritas nos BREF que são utilizadas/implementadas pela instalação com vista a evitar ou a reduzir as emissões provenientes da instalação, para o ar, água ou solo, a prevenção e controlo do ruído e a produção de resíduos (template Quadro Q.21).				
4.I. Documentos referentes ao uso eficaz de energia	a				
4.I.1.Informação referente à intensidade energética da instalação	Quantificação da intensidade energética da instalação (energia consumida por unidade de produto acabado) (ex. energia térmica: GJ/ton produto acabado; energia eléctrica: kWh/ton produto acabado) e sua justificação.				
	Para novos pedidos de LA: incluir esta informação na íntegra (caso aplicável).				
	<u>Para alterações ou renovações de LA:</u> informação a incluir caso ainda não tenha sido apresentada ou caso sujeita a alteração.				
4.I.2. Informação referente à quantificação das emissões de CO2	Quantificação das emissões diretas de CO ₂ relacionadas com o consumo de energia (em massa de CO ₂ emitido por unidade de produto acabado) e sua justificação.				
(Se a instalação for CELE, não é necessário proceder ao	Para novos pedidos de LA: incluir esta informação na íntegra (caso aplicável).				
preenchimento deste ponto).	<u>Para alterações ou renovações de LA:</u> informação a incluir caso ainda não tenha sido apresentada ou caso sujeita a alteração.				
4.I.3.Informação referente às medidas de racionalização energética	Indicação se na instalação são adotadas as medidas para que a energia seja eficazmente utilizada e justificação para o fato da energia estar ou não a ser eficazmente utilizada. Caso estejam a ser adotadas tais medidas, identificá-las, nomeadamente: a) Medidas ou procedimentos de racionalização dos consumos de energia, quer nas vertentes da gestão dos combustíveis quer na área dos consumos da energia elétrica quer ainda quanto às soluções adotadas no próprio processo produtivo, que constituam ganhos significativos na área da poupança de energia. b) Ações de incremento da eficiência energética da instalação com significativa melhoria da intensidade da produção e respetiva quantificação. c) Descrição de eventuais sistemas implementados de gestão dos consumos de energia, cujo objetivo seja o de prosseguir a melhoria da eficiência energética da instalação.				



	Para novos pedidos de LA: incluir esta informação na íntegra (caso aplicável).		
	<u>Para alterações ou renovações de LA:</u> informação a incluir caso ainda não tenha sido apresentada ou caso sujeita a alteração.		
4.J. Documentos necessários relativos à desativaçã	o parcial da instalação		
4.J.1. Descrição e justificação das ações (prevenção e remediação) para que, quando da desativação definitiva ou parcial da instalação, sejam evitados quaisquer riscos de poluição e o local da exploração seja reposto em estado satisfatório, de acordo com o uso previsto, com especial ênfase deve ser dado às medidas preventivas para diminuição dos efeitos ambientais negativos e custos associados (p.e. descontaminação de solos).			
4.J.2. Cronogramas de execução física e financeira da operação de desativação			
4.L. Peças Desenhadas			
4.L.1. Planta, em escala não inferior a 1:25 000	Planta indicando a localização do estabelecimento industrial e abrangendo um raio de 10 km a partir da mesma, com a indicação da zona de proteção e da localização dos edifícios principais, tais como hospitais, escolas e indústrias.		
	Caso informação já tenha sido entregue e se encontre atualizada: apenas será necessário indicar em que processo se encontra.		
	Formato: peças desenhadas em formato digital		
4.L.2. Planta do estabelecimento, em escala não inferior a 1:500 (ou em escala que permita reconhecer os elementos descritos)	Planta Indicando a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, origem da água utilizada, sistemas de tratamento de águas residuais e de armazenagem ou tratamento de resíduos; Se aplicável deverá indicar as captações de água de superfície ou subterrâneas destinadas ao abastecimento para consumo humano, as rejeições de águas residuais e outras fontes de poluição		



	Caso informação já tenha sido entregue e se encontre atualizada: apenas será necessário indicar em que processo se encontra.		
	<u>Formato:</u> peças desenhadas em formato digital.		
4.L.3. Planta devidamente legendada, em escala não inferior a 1:200 (ou em escala que permita reconhecer os elementos descritos)	Planta indicando a localização de: Máquinas e equipamento produtivo; Armazenagem de matérias-primas e produtos intermédios, de combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos e de produtos acabados; Instalações de queima, de força motriz ou de produção de vapor, de recipientes e gases sob pressão e instalações de produção de frio; Instalações de carácter social, escritórios e do serviço de medicina do trabalho e de primeiros socorros, lavabos, balneários e instalações sanitárias.		
	Caso informação já tenha sido entregue e se encontre atualizada: apenas será necessário indicar em que processo se encontra.		
	<u>Formato:</u> peças desenhadas em formato digital.		
4.L.4. Alçados e cortes do estabelecimento, devidamente referenciados em escala não inferior a 1:200 (ou em escala que permita reconhecer os elementos descritos)	Apresentação de alçados e cortes do estabelecimento com inventariação dos diversos edifícios e indicação do seu pé direito.		
	Caso informação já tenha sido entregue e se encontre atualizada: apenas será necessário indicar em que processo se encontra.		
	<u>Formato:</u> peças desenhadas em formato digital		
4.M. Outros documentos			
4.M.1. Resumo não técnico (RNT). Documento que descreve de forma coerente e sintética, numa linguagem e com apresentação acessível à generosidade do público, as informações constantes do respetivo pedido de licença	Apresentação de RNT que deverá constitui um documento separado mas que é parte integrante do processo de licenciamento ambiental, com elaboração e apresentação de carácter obrigatório. Atendendo à complexidade técnica inerente a um processo de licenciamento ambiental, o RNT tem como objetivo sumarizar e traduzir as informações constantes no processo de licenciamento ambiental a apresentar, de forma sintética e com linguagem não técnica, acessível e clara para a generalidade do público. Desta forma, constitui um importante veículo para a difusão da informação e para fomentar a participação do público interessado.		
	Este documento deve conter um resumo do conteúdo mais relevante do processo, ser completo mas não exaustivo, de leitura acessível e dimensão reduzida, se sempre que possível apoiado de gráficos, fluxogramas e mapas.		
	Os aspetos mais importantes a focar, de acordo com o setor em questão são:		



	_	. ~				
•	1)650	rição	an.	nro	IPTO	۰
	DCS	,ı ıçao	uu	$\rho_1 \sigma$	CLO	,

- Identificação da instalação/estabelecimento;
- Localização do projeto apoiada em cartografia adequada;
- Objetivos do projeto com descrição sucinta de:
- Entradas de matérias-primas, fluxos de matérias primas, produtos intermédios e subsidiários, armazenamento de produtos acabados e saídas de produtos, quando aplicável;
- Locais de produção de emissões gasosas, efluentes líquidos, resíduos e ruído;
- Descrição dos sistemas de tratamento de emissões;
- Principais atividades a desenvolver na fase de construção/remodelação (incluindo zonas previsíveis de estaleiros) e exploração;
- Síntese das principais características do ambiente afetado;
- Síntese dos principais efeitos do projeto e respetivas medidas de minimização associadas;
- Síntese das principais medidas de monitorização e de gestão ambiental necessárias;
- Síntese das principais conclusões.

Neste documento devem constar, pelo menos, as componentes indicadas no guia setorial e ainda informação sobre as razões das opções estruturais com vista a assegurar a adoção das Melhores Técnicas Disponíveis na instalação.

4.M.2. Anexo com licenças atuais existentes (caso aplicável)

Licenciamento ou autorizações legalmente exigidos (incluído licença de localização)

Apresentação de alvarás de licença para armazenamento de produtos petrolíferos, apresentação de alvarás relativos a OGR, apresentação de licenças para armazenamento de determinados produtos (caso aplicável)

Apresentação da seguinte informação:

- 1) Informação relativa aos licenciamentos legalmente exigidos à instalação com base nas especificidades da instalação.
- 2) Caso coexistam no mesmo local diferentes atividades PCIP diretamente propriedade de diferentes entidades jurídicas, a transferência de responsabilidades deve ser efetuada por documento assinado pelas pessoas a quem a certidão do Registo Comercial assim obrigue e deve descriminar as áreas definidas na Nota Técnica n.º 1/2011 definição de instalação PCIP, disponível na Agência Portuguesa do Ambiente.

<u>Nota</u>: Sempre que se verificar que as diferentes atividades englobadas numa instalação PCIP são detidas/exploradas por mais do que uma entidade jurídica, a correta aplicação da abordagem acima explicitada



Apresentação de elementos que comprovem o fornecimento dos referidos serviços, por exemplo: contratos, (tal como referido na Nota técnica n.º 1/2011 – instalações PCIP); Apresentação das licenças emitidas pelas EC.	conduz à necessidade de serem devidamente acauteladas as atribuições de responsabilidades entre as várias entidades jurídicas envolvidas, de forma a clarificar qual, de entre essas entidades, se constituirá como o operador PCIP responsável pela totalidade das atividades da instalação, para fins de aplicação do regime PCIP. Tal pressupõe que, sempre que necessário, foram devidamente acautelados contratos/acordos para a gestão ambiental do estabelecimento entre as diferentes entidades em causa, de forma a garantir que o operador PCIP, que virá a ser o titular da Licença Ambiental (LA), detém, nas matérias relevantes para fins de licenciamento, responsabilidade sobre a totalidade das atividades da instalação, assegurando o cumprimento das diferentes obrigações que decorrerão do licenciamento da instalação PCIP, designadamente da Licença Ambiental).
4.M.3.Documento com monitorização de águas subterrâneas (quando aplicável)	Localização dos piezómetros (coordenadas M e P).
	Monitorização, com as seguintes indicações:
	- Parâmetros monitorizados;
	- Métodos de recolha;
	- Método de análise;
	- Concentração medida;
	- Frequência de monitorização
	Identificação e localização dos focos/fontes de emissão/contaminação.
4.M.4. Documento enquadrador face ao Decreto-Lei n.º 242/2011, de 31 de Agosto	O documento a apresentar deverá conter informação a seguinte informação:
	- Memória descritiva relativamente à análise de abrangência face ao DL 242/2001, de 31 de agosto;
	(Ajuda relativamente à abrangência pelo regime do Compostos Orgânicos Voláteis (COV).
	Solvente orgânico— qualquer COV que, sozinho ou combinado com outros agentes, seja utilizado sem sofrer alteração química para dissolver matérias-primas, produtos ou resíduos, ou como agente de limpeza para dissolver a sujidade, como dissolvente, como meio de dispersão, para o ajustamento da viscosidade ou da tensão superficial, como plastificante ou como conservante; em que
	Composto orgânico volátil (COV) — um composto orgânico com uma pressão de vapor igual ou superior a 0,01 kPa a 93,15 K, ou com volatilidade equivalente nas condições de utilização específicas. Para efeitos do presente diploma, a fração de creosoto que exceda este valor de pressão de vapor a 293,15 K é considerada um COV; em



que

Composto orgânico — qualquer composto que contenha pelo menos o elemento carbono e um ou mais dos seguintes elementos: hidrogénio, halogéneos, oxigénio, enxofre, fósforo, silício ou azoto, à exceção dos óxidos de carbono e dos carbonatos e bicarbonatos inorgânicos;) *link* ao site APA/COV, se necessário.

- Caso instalação seja abrangida pelo DL 242/2001 deverá proceder ao registo da instalação;
- Apresentação de Plano de Gestão de Solventes que demonstre o cálculo do consumo de solventes na atividade COV desenvolvida na instalação, com:
- Cálculo e fundamentação da Emissão Difusa e
- Cálculo e fundamentação da Emissão Total, ou valor de emissão por ponto de emissão;
- Fichas de segurança dos produtos, identificando as frases de risco.

(Consumo de solventes - Base de cálculo do consumo de solventes na instalação é a gestão de stocks)